

MESA DIRETORA

FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO - PRESIDENTE

FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
1ª VICE-PRESIDENTE

GERSON CHAGAS
2º VICE-PRESIDENTE

FRANCISCO ASSIS DA SILVEIRA
3º VICE-PRESIDENTE

JALSER RENIER PADILHA
1º SECRETÁRIO

REMÍDIO MONAI MONTESSI
2º SECRETÁRIO

ERCI DE MORAES
CORREGEDOR GERAL

MARCELO CABRAL
3º SECRETÁRIO

NALDO DA LOTERIA
4º SECRETÁRIO

DAMOSIEL LACERDA DE ALENCAR
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Chicão da Silveira - PDT
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Ética Parlamentar

Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Suplentes:
1º - Deputado Sargento Damosiel - PRP
2º - Deputada Aurelina Medeiros - PSDB

Comissão de Administração, Segurança e Serviços Públicos

Deputado Jean Frank - PMN
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Remídio Monai - PR

Comissão de Terras, Colonização e Assuntos Indígenas

Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Chicão da Silveira - PDT

Comissão de Educação, Cultura, Desportos e Saúde

Deputado Joaquim Ruiz - PV
Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB

Comissão de Indústria, Comércio e Turismo:

Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle

Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Brito Bezerra - PP
Deputado Marcelo Natanael - PRB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Flamarion Portela - PTC

Comissão de Viação, Transportes e Obras

Deputado Flamarion Portela - PTC
Deputado Remídio Monai - PR
Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Marcelo Natanael - PRB

Comissão de Defesa do Consumidor

Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Coronel Chagas - PRTB
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso e de Ação Social

Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputada Aurelina Medeiros - PSDB
Deputado Dhiego Coelho - PSL

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural

Deputado Gabriel Picanço - PSB
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Naldo da Loteria - DEM
Deputada Ângela Águida Portella - PSC
Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Deputado Ionilson Sampaio - PSB
Deputado Marcelo Cabral - PPS
Deputado Sargento Damosiel - PRP
Deputado Erci de Moraes - PPS
Deputado Soldado Sampaio - PC do B

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Deputado Jânio Xingú - PSL
Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Jalsler Renier - DEM
Deputado Soldado Sampaio - PC do B
Deputado Jean Frank - PMN

Comissão de Ciência, Tecnologia, Relações Fronteiriças e MERCOSUL

Deputado Dhiego Coelho - PSL
Deputado Célio Wanderley - DEM
Deputado Mecias de Jesus - PRB
Deputado Rodrigo Jucá - PMDB
Deputado Remídio Monai - PR

Atos Administrativos

Errata ao Extrato do Processo nº 0.053/ALE/10 2

Resolução de Afastamento nº 001/2012 2

Atos Legislativos

Ato Convocatório nº 001/2012-Gab. do Governador 2

Resolução Legislativa nº 026/2011 2

Resolução da Mesa nº 001/2012 5

SUMÁRIO

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

 Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR
 Telefone: (95) 3623-6665

ELÂNDIA GOMES ARAÚJO

Gerente de Documentação Geral

 JOÃO PAULO DE CARVALHO SILVA
 Diagramação

EXPEDIENTE

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser entregues à Gerência de Documentação Geral através de meio magnético, em formato .doc, com cópia do documento, de segunda a sexta-feira até às 15:30h

É de responsabilidade de cada setor, gerência, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MATERIAS E PUBLICAÇÕES

ATOS ADMINISTRATIVOS
DA PRESIDÊNCIA: EXTRATOS DE CONTRATOS
ERRATA

Corrigir a publicação do Extrato de Contrato da empresa BUENO & CIA LTDA - ME publicado no Diário da ALE Nº 1257 do dia 05/01/2011 onde lê-se VALOR: R\$ 465.446,00 (duzentos e cinquenta mil reais), leia-se VALOR: R\$ 465.446,00 (Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Quatrocentos e quarenta e seis reais).

Boa Vista, 09 de janeiro de 2012

Aias Viana Bento

Superintendente Administrativo

**RESOLUÇÕES DE AFASTAMENTO
E SUPRIMENTOS DE FUNDOS**
RESOLUÇÃO Nº 001/2012

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92.

RESOLVE

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **BENVINDA THOMÉ AVELINO**, Diretora de Gestão de Pessoas, para a cidade de São Paulo-SP, no período de 15.01 a 22.01.2012, aonde a mesma tratará de assuntos referente ao Sistema da Folha de Pagamento, junto a CEBI, com ônus para este Poder.

Palácio Antônio Martins, 09 de janeiro de 2012

Deputada FRANCISCA AURELINA DE MEDEIROS LIMA
 Presidenta em Exercício

Deputado JALSER RENIER PADILHA

1º Secretário

Deputado REMÍDIO MONAI MONTESSI

2º Secretário

ATOS LEGISLATIVOS
ATOS CONVOCATÓRIOS

Ato Convocatório nº 001/2012/Gab. Gov.

Boa Vista, 4 de janeiro de 2012.

À Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual FRANCISCO DE SALES GUERRA NETO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

NESTA/

Senhor Presidente,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, conforme previsto no art. 30, § 6º, II, da Constituição do Estado de Roraima, convoco extraordinariamente essa Augusta Casa Legislativa para realização de Sessão Extraordinária no dia 10-1-2012, a fim de que sejam analisados os Projetos de Lei encaminhados, através das Mensagens Governamentais abaixo relacionadas:

ü Nº 034, de 22-8-2011 – “Autoriza o Poder Executivo do Estado de Roraima a conceder os serviços de remoção, depósito e guarda de veículos, sucatas e similares envolvidos em infração de trânsito, ilícitos penais e acidentes de trânsito com vítimas de competência do Estado e dá outras providências”;

ü Nº 058, de 28-12-2011 – “Institui o Estatuto dos Militares do Estado de Roraima em consonância com as disposições do art. 142, § 3º, inciso X, e art. 42, § 1º, ambos da Constituição Federal de 1988 e artigo 13, inciso XVII, e artigos 28 e 29 da Constituição Estadual e dá outras providências”;

ü Nº 059, de 30-12-2011 – “Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Apoio a Gestão Integrada – SEAGI”;

ü Nº 060, de 30-12-2011 – “Aprova a prorrogação do prazo de duração da Secretaria de Estado Extraordinária de Projetos Especiais – SEPES”;

ü Nº 03, de 4-1-2012 – “Altera Dispositivos da Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações (PCCR) dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência do Estado de Roraima – IPER, e dá outras providências”;

ü Nº 04, de 4-1-2012 – “Dispõe sobre a criação do Cargo temporário de Liquidante e Inventariante do extinto Banco do Estado de Roraima S/A – BANER, e dá outras providências”.

Atenciosamente,

JOSÉ DE ANCHIETA JUNIOR

Governador do Estado de Roraima

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 026/11

Dispõe sobre as competências e a estrutura administrativa da Corregedoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, § 9º, da Constituição Estadual e o art. 20, V, VI e XII, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I
DA CORREGEDORIA-GERAL

Art. 1º A Corregedoria-Geral é órgão diretivo, subordinado à Mesa Diretora, responsável por zelar pela ética e o decoro parlamentar, bem como pelos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, probidade e demais princípios que norteiam o ordenamento jurídico pátrio.

Art. 2º A Corregedoria-Geral terá como membro o Corregedor-Geral, o qual é eleito pelo Plenário e compõe a Mesa Diretora, nos termos do artigo 13 do Regimento Interno.

CAPÍTULO I
DAS COMPETÊNCIAS DO CORREGEDOR-GERAL

Art. 3º Compete ao Corregedor-Geral:

I – promover a manutenção da ética, do decoro, da

ordem e da disciplina no âmbito da Assembleia Legislativa ou fora dela, atuando em estrita consonância com as diretrizes da Mesa Diretora;

II – representar à Comissão de Ética Parlamentar acerca de quaisquer atos atentatórios à ética e ao decoro parlamentar ocorridos desde o registro da candidatura até a extinção do mandato, quando tal ato atingir a dignidade, a honra e o decoro do Parlamento:

a) o parlamentar, mesmo licenciado, que praticar conduta incompatível com a ética e o decoro parlamentar, responderá na forma deste inciso.

III – dar cumprimento às determinações da Mesa Diretora, referentes à segurança interna e externa desta Casa de Leis, supervisionando a proibição do porte de armas no recinto da Assembleia Legislativa, com poderes para mandar revistar e desarmar;

IV – presidir sindicância ou procedimento apuratório, quando cabível, acerca de quaisquer atos atentatórios à ética e ao decoro parlamentar, bem como os desvios de conduta funcional;

V – receber denúncias e, se for o caso, formalizá-las, abrindo procedimento apuratório contra o Parlamentar, e após relatório circunstanciado, representar à Comissão de Ética parlamentar para as providências cabíveis;

VI – encaminhar, através da Mesa Diretora, aos outros Poderes de Estado e ao Ministério Público reclamações, representações ou denúncias de pessoas físicas ou jurídicas cuja apuração ou solução exorbitem do poder e de sua competência, ou quando houver, no curso do procedimento apuratório, indícios da participação de não parlamentares em delitos ou infrações administrativas;

VII – dar andamento às denúncias relacionadas a atividade parlamentar;

VIII – acompanhar correição, auditorias e processos administrativos relacionados a este poder;

IX – adotar as providências necessárias quando constatado ato atentatório à ética e ao decoro parlamentar;

X – definir e baixar normas acerca de matérias de sua competência;

XI – decidir, em caráter preliminar, acerca das denúncias, representações ou questionamentos que formalmente receber ou tomar conhecimento, indicando os procedimentos e providências cabíveis;

XII – disciplinar e manter atualizadas as normas, a legislação e a jurisprudência reguladora da área de atuação da Corregedoria-Geral;

XIII – baixar ordens de missão necessárias à efetivação dos trabalhos da Corregedoria-Geral, podendo requisitar junto ao Gabinete Militar desta Casa a força policial necessária para a consecução de ordem de missão ou a manutenção da ordem no recinto;

XIV – autorizar o deslocamento de servidores da Corregedoria-Geral, quando necessários ao cumprimento de diligências e ordens de missão.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL

Art. 4º A Corregedoria-Geral terá estrutura funcional própria, com seus cargos constantes no quadro de servidores da Assembleia Legislativa, sendo assegurado à Corregedoria-Geral, pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, apoio físico, técnico, administrativo e de recursos humanos necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo único – A indicação dos servidores da Corregedoria-Geral será de competência do Corregedor-Geral.

Art. 5º A organização da estrutura administrativa da Corregedoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima passa a vigorar conforme os dispositivos constantes deste instrumento normativo:

I - Corregedoria-Geral

a) Gabinete da Corregedoria-Geral:

1 – Consultor Técnico I;

2 – Secretária;

b) Cartório da Corregedoria-Geral:

1 - Assessor I;

2 – Assessor II;

3 – Assistente II;

c) Consultoria da Corregedoria-Geral:

1 - Consultor Jurídico da

Corregedoria-Geral;

2 – Assessor III;

3 – Assistente III;

4 – Assistente I.

Parágrafo único. Aos servidores lotados na Corregedoria-Geral cumpre o dever de observar a descrição e o sigilo quanto aos processos que tramitam neste órgão, respondendo na forma da lei.

Art. 6º Ao Corregedor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima incumbe a direção e supervisão dos trabalhos administrativos da Corregedoria-Geral, em conformidade com o preceituado no Regimento Interno e no Código de Ética Parlamentar.

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Ao Consultor Técnico I e à Secretária do gabinete da Corregedoria-Geral compete as seguintes atribuições:

I - do Consultor Técnico I:

a) coordenar, orientar e supervisionar a execução das atividades da Corregedoria-Geral;

b) superintender os serviços técnicos e administrativos da Corregedoria-Geral;

c) controlar frequência e assiduidade dos demais servidores da Corregedoria-Geral;

d) designar reuniões com os demais servidores da Corregedoria-Geral, quando julgar conveniente;

e) exercer as atividades correlatas ao cargo de consultor jurídico, previstas no art. 9º, inciso I, desta Resolução;

f) executar outras atividades correlatas, determinadas pelo Corregedor - Geral.

II – da Secretária:

a) auxiliar no assessoramento à Corregedoria-Geral;

b) organizar os assuntos relativos à pauta de reuniões, dando suporte ao Corregedor-Geral, bem como aos consultores;

c) auxiliar na organização da agenda de trabalho da Corregedoria-Geral;

d) elaborar os trabalhos administrativos da Secretaria;

e) elaborar outras atividades correlatas.

Art. 8º Aos servidores que compõem o Cartório da Corregedoria-Geral, Assessor I, Assessor II e Assistente II, respectivamente, compete as seguintes atribuições:

I – assessor I:

a) redigir, de forma legal, os ofícios, mandados, cartas e outros documentos necessários;

b) chefiar as atividades do cartório da Corregedoria-Geral;

c) executar as ordens do Corregedor-Geral, atinentes às determinações judiciais;

d) ter, sob sua guarda e responsabilidade, os autos, não permitindo que saiam de cartório, exceto quando tenham de subir à conclusão do Corregedor-Geral ou quando enviados à Comissão de Ética Parlamentar;

e) acompanhar a tramitação dos processos da Corregedoria-Geral em todas as suas fases e órgãos desta Casa Legislativa;

f) exarar, mediante requerimento devidamente despachado pelo Corregedor-Geral, certidão de qualquer ato ou termo de processo;

g) executar outras atribuições inerentes ao cargo determinadas por seu chefe imediato.

II – Assessor II:

a) acompanhar o Corregedor Geral nas oitivas e redigir depoimentos;

b) assinar, em conjunto com o Corregedor-Geral, intimações, citações, notificações referentes ao processo de apuração;

c) redigir, de forma legal, os ofícios, mandados, cartas precatórias e demais atos pertinentes ao seu ofício;

d) executar as ordens da chefia imediata, de caráter judicial ou administrativo, bem como praticando todos os demais atos que lhe forem atribuídos;

e) reduzir a termo as denúncias que chegarem à Corregedoria-Geral;

f) acompanhar a tramitação dos processos da Corregedoria-Geral em todas as suas fases e órgãos desta Casa Legislativa; e

g) executar outras atribuições inerentes ao cargo determinadas por seu chefe imediato.

III – Assistente II:

a) prestar assistência ao Corregedor-Geral, ao consultor técnico I da Corregedoria e ao consultor jurídico, instruindo processo, elaborando exposição de motivos, redigindo ofícios e outros expedientes;

b) realizar estudos e pesquisas referentes a assuntos de interesse da Corregedoria-Geral;

c) elaborar relatórios de diligências executadas nos processos da Corregedoria-Geral;

d) realizar diligências determinadas pelo chefe imediato; e

e) executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

Art. 9º A Consultoria da Corregedoria-Geral é composta por Consultor Jurídico, Assessor III, Assistente III e Assistente I, competindo:

I - ao Consultor Jurídico da Corregedoria-Geral:

a) prestar assessoramento jurídico, legislativo e administrativo à Corregedoria-Geral;

b) coordenar, supervisionar, orientar e executar os serviços e atividades jurídicas e administrativas vinculadas à área de atuação da Corregedoria-Geral;

c) prover os meios necessários a adequada e eficiente prestação das atividades da Corregedoria-Geral;

d) emitir parecer prévio e redação final em assuntos correlatos às funções da Corregedoria-Geral;

e) representar a Corregedoria-Geral judicial e administrativamente, quando autorizado pelo Corregedor;

f) opinar, quando solicitado, acerca de assuntos relacionados aos procedimentos desta Corregedoria-Geral;

g) executar outras atividades relacionadas a sua competência, determinadas pelo chefe imediato.

II - ao Assessor III:

a) prestar assessoramento técnico ao Corregedor-Geral, ao consultor técnico I da Corregedoria e ao consultor jurídico, instruindo processo, elaborando exposição de motivos, redigindo ofícios e outros expedientes;

b) realizar estudos e pesquisas referentes a assuntos de interesse da Corregedoria-Geral;

c) acompanhar a tramitação dos processos da Corregedoria-Geral em todas as suas fases e órgãos desta Casa Legislativa;

d) elaborar relatórios de trabalho, preparar minutas e despachos nos processos desta Corregedoria-Geral; e

e) executar outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

III - ao Assistente III:

a) assessorar na emissão de pareceres, ofícios, memorando, resoluções, portarias, diligências e outros expedientes;

b) assessorar o chefe imediato em assuntos pertinentes a sua área de atuação;

c) acompanhar o assistente II durante a realização de diligências;

d) promover a entrega de ofícios, memorandos, processos e demais documentos em repartições públicas ou privadas;

e) exercer outras atividades correlatas determinadas pelo chefe imediato.

IV - Assistente I:

a) realizar avaliação dos depoimentos das partes;

b) orientar e acompanhar os trabalhos da Corregedoria-Geral, no que tange à área de sua atuação;

c) acompanhar as partes como o apoio necessário em todo o trâmite do processo;

d) trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe multidisciplinar;

e) participar da elaboração de programas e pesquisas atinentes às necessidades da Corregedoria-Geral;

f) criar, coordenar e acompanhar os servidores da Corregedoria-Geral, individualmente ou em equipe, com o objetivo de qualificar o desempenho destes;

g) participar e acompanhar a elaboração de

programas educativos e de treinamento a nível de atenção primária aos servidores da Corregedoria-Geral;

h) realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado dos servidores da Corregedoria-Geral;

i) atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição, orientação e acompanhamento dos denunciados, denunciantes, testemunhas e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos;

j) coordenar a comunicação social do gabinete da Corregedoria-Geral, servindo de elo de ligação entre este órgão e os meios de comunicação local, subordinando-se ao consultor técnico I da Corregedoria;

l) promover a imagem da Corregedoria-Geral; e

m) participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. Os cargos da Corregedoria-Geral integram o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa e são classificados em provimento efetivo e provimento em comissão, enquadrando-se em conformidade com os anexos desta Resolução.

Art. 11. O ingresso nos cargos de provimento efetivo, constituídos de carreira, dar-se-á através de concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecida a natureza do trabalho, o tipo e o grau de conhecimento e a experiência exigida para o desempenho de suas respectivas atividades.

Art. 12. Os cargos de provimento em comissão, cuja nomeação é regida por critério de confiança, serão exercidos segundo a natureza e o grau de responsabilidade das funções executadas.

Art. 13. As despesas resultantes da aplicação desta Resolução correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Assembleia Legislativa, exercício financeiro vigente.

Art. 14. São partes integrantes desta Resolução os anexos I e II.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros aplicados a partir do dia 1º de janeiro de 2012.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 03 de janeiro de 2012.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **NALDO DA LOTERIA**

4º Secretário

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 026/11.

ANEXO I

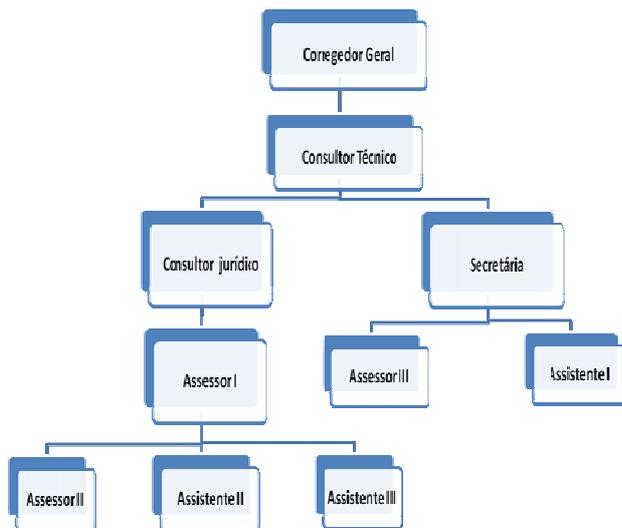
TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA CORREGEDORIA-GERAL

DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	REMUNERAÇÃO	TOTAL
Gabinete da Corregedoria-Geral			
• Consultor Técnico I	01	7.000,00	7.000,00
• Secretária	01	4.100,00	4.100,00
Cartório da Corregedoria-Geral			
• Assessor I	01	5.000,00	5.000,00
• Assessor II	01	4.000,00	4.000,00
• Assistente II	02	1.500,00	3.000,00
Consultoria da Corregedoria-Geral			
• Consultor Jurídico da Corregedoria-Geral	01	6.200,00	6.200,00
• Assessor III	01	3.000,00	3.000,00
• Assistente III	02	1.000,00	2.000,00
• Assistente I	02	2.000,00	4.000,00
Total	12	-	38.300,00

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 026/11.

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA-GERAL



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 001/12

Cria Comissão Especial Externa para analisar e emitir Parecer às Proposições Legislativas constantes do Ato Convocatório nº 001/2012/GAB. GOV constantes das Mensagens Governamentais nºs 034, de 21.11.12; 058, de 28.12.11; 059 e

060, de 30.11.11; bem como, 003 e 004, de 04.01.12, em consonância com o inciso IV, §2º do art. 247 do Regimento Interno desta Casa, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 31 da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, "j", e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada Comissão Especial Externa para analisar e emitir Parecer às Proposições Legislativas constantes do Ato Convocatório nº 001/2012/GAB. GOV., Mensagens Governamentais nºs 034, de 21.11.12; 058, de 28.12.11; 059 e 060, de 30.11.11; bem como, 003 e 004, de 04.01.12, em consonância com o inciso IV, §2º do art. 247 do Regimento Interno desta Casa, constituída pelos seguintes Parlamentares:

- **Coronel Chagas;**
- **Flamarion Portela;**
- **Jalser Renier;**
- **Jânio Xingú.**
- **Jean Frank;**
- **Marcelo Cabral;**
- **Remídio Monai;**
- **Sargento Damosiell; e**
- **Soldado Sampaio;**

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de até 10 (dez) dias, para emissão do respectivo parecer devendo instalar-se imediatamente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 09 de janeiro de 2012.

Dep. **AURELINA MEDEIROS**

Presidente em exercício

Dep. **CORONEL CHAGAS**

2º Vice-Presidente

Dep. **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
 DO ESTADO DE RORAIMA
A Força do Povo

A Força do Povo
 DO ESTADO DE RORAIMA
 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, Nº 202, CENTRO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE RORAIMA

A Força do Povo

A Força do Povo
DO ESTADO DE RORAIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PRAÇA DO CENTRO CÍVICO, Nº 202, CENTRO

